

Decreto nº 1.777/2020, de 20 de Janeiro de 2020.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime próprio de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO e dá outras providências.

O Prefeito de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Municipal de Previdência Própria desta municipalidade demonstrando a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime próprio de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho Municipal de Previdência Própria do Município de Alto Paraíso de Goiás da proposta de preços para execução dos serviços de assessoria jurídica junto ao Regime de Previdência Própria apresentada pela empresa Garcez Sociedade Individual de Advocacia;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é de natureza singular, justificando a excepcionalidade da inexigibilidade;

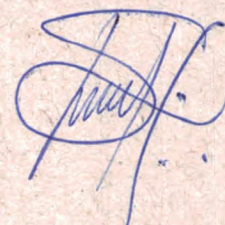
CONSIDERANDO que o preço praticado pela Empresa Garcez Advogados S/S encontra-se em consonância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na consultoria jurídica junto ao regime próprio de previdência social do município de Alto Paraíso de Goiás/GO.



000045

Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Fica em consequência autorizado à contratação da empresa Garcez Advogados S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.664/0001-76, sediada na Rua Torquato Moreira, Qd. 11, Lt. 11, Bairro Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás/GO, para execução de serviços técnicos especializados consultoria jurídica na área do regime próprio de previdência social neste Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2020.



MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no Placard
de publicidade.
Data supra.